



GABINETE DO PREFEITO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 345, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 5.073.928,68 e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JUNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação para pagamento do Contrato nº 188/2014;

CONSIDERANDO a previsão de repasses do Fundo de Participação dos Municípios para Salto no ano de 2024:

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º, II, c/c. §1º, “e” da Lei Municipal nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023, fica aberto na Secretaria de Finanças um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.073.928,68 (cinco milhões, setenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)** destinados ao reforço da seguinte dotação:

15	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
02.15.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - MEIO AMBIENTE			
02.15.01	300000	DESPEZA CORRENTE		
02.15.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.15.01	336745.17.512.0013.2.076.01.1100000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	(Ficha 119)	5.073.928,68

Art. 2º. A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurado no exercício de 2024.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 31 de outubro de 2024 – 326º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LAERTE SONSIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/C559-0A4B-00D9-D8B4> e informe o código C559-0A4B-00D9-D8B4

